

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMURJA

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📘 @emurjab

## 1. OBJETIVO

A Política de Divulgação de Informações tem por objetivo definir princípios e regras que devem ser observados para a divulgação de informações sobre a EMURJA.

## 2. CONTEÚDO

Princípios e regras que devem ser observados para a divulgação de informações sobre a EMURJA.

## 3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os diretores, colaboradores, membros do conselho fiscal, prestadores de serviços e demais empresas e pessoas que, de forma contratual, tenham acesso às informações da EMURJA.

As pessoas que se enquadram em um dos itens acima devem firmar o respectivo Termo de Adesão à Presente Política.

## 4. DEFINIÇÕES

- **Informações sigilosas:** documentos submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão do dever legal de sigilo da instituição;
- **Documentos pessoais:** documentos relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;
- **Documentos protegidos pelo ‘Sigilo Estratégico’:** documentos que contêm informações relativas às diretrizes, políticas e estratégias de atuação da empresa, relacionadas à sua atividade fim, cuja divulgação pode prejudicar ou pôr em risco a condução de seus negócios.

## 5. LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E NORMAS

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Decreto Municipal nº 5.953, de 16 de maio de 2013;
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Código de Conduta e Integridade da EMURJA;
- Programa de Integridade da EMURJA;

## 6. CONCEITOS

A presente Política tem por finalidade garantir que as informações da EMURJA sejam divulgadas de forma assertiva, técnica, completa, equitativa e transparente, bem como coibir a utilização indevida de informações privilegiadas.

### 6.1 Princípios

A presente Política baseia-se nos seguintes princípios: Transparência, Conduta Ética, Confiança e Credibilidade.

Se não existirem razões impeditivas de confidencialidade, as informações relativas às atividades da EMURJA devem ser disponibilizadas ao público de forma transparente, clara, objetiva e imparcial.

A confiança deve ser baseada na certeza da boa-fé, portanto, todas as pessoas sujeitas a esta Política devem:

- Pautar a sua conduta em conformidade com o Código de Conduta e Integridade da Empresa e com o Programa de Integridade;
- Estar alinhadas às diretrizes de comunicação da instituição, conforme orientação da diretoria;
- Manter atitude de cooperação, presteza, agilidade, objetividade, lealdade e clareza nas informações;
- Fornecer informações completas, corretas e dentro dos prazos estabelecidos nas relações com profissionais internos, auditores e consultores internos e externos, órgãos reguladores e fiscalizadores;
- Examinar e conferir previamente as informações veiculadas ao público, proporcionando dados confiáveis, técnicos, assertivos e autoexplicativos.

Os princípios desta Política devem ser observados em todos os meios de divulgação de informações: verbal, escrita, audiovisual, por mídia eletrônica, por teleconferências, multimídia, e outras.

### 6.2 Dever de sigilo

As pessoas sujeitas a esta Política não devem fazer uso de informação privilegiada da qual tenham conhecimento e devem assumir a obrigação de manter confidencialidade sobre os documentos, dados e informações sigilosos a que tiverem acesso, em decorrência da execução de suas atividades profissionais na Empresa.

6.3 A fim de assegurar o direito de acesso às informações, a EMURJA deve disponibilizar no site institucional informações periódicas de interesse público, relacionadas à sua atuação, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 e com o Decreto Municipal nº 5.953/2013, que regulam o acesso à informação previsto na Constituição Federal.

### **6.3.1 Informações periódicas**

- Demonstrações Financeiras, tais como balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício;
- Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança;
- Cargos e Salários
- Relação de Contratos celebrados;
- Licitações;
- Resoluções;
- Relação de bens patrimoniais;
- Relatório dos serviços realizados.

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a unidade de atendimento responsável por prestar orientações, receber e gerenciar os pedidos de informações, bem como disponibilizar ao cidadão, por meio da página Transparência do site institucional, as informações de seu interesse.

## **7. AUTORIZADOS A PRESTAR E/OU DIVULGAR INFORMAÇÕES**

A Diretoria da EMURJA é a unidade responsável pela divulgação das informações, mediante a designação de funcionário específico para atuar nessa área.

### **7.1 Unidades e pessoas autorizadas a prestar ou divulgar informações da EMURJA**

- Diretor Presidente e Diretores;
- Funcionário, devidamente designado pelo Diretor Presidente;
- Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), atuando como canais de comunicação entre a instituição e público externo, limitados ao seu escopo de atuação.

### **7.2 Relação com o Governo Municipal**

O Município de Jaboticabal, atuando na vertente de exploração direta da atividade econômica, conforme autorização contida no art. 173 da Constituição Federal por meio da EMURJA, a qual

é responsável pelas políticas de urbanização com atuação relacionadas aos seus objetivos que permeiam a sua criação.

A prestação de informações entre a EMURJA e o Governo Municipal deve ser pautada pela ética, isonomia, transparência, tempestividade e está centralizada na pessoa do Diretor Presidente, que pode incluir membros de suas equipes no processo.

O Diretor Presidente, bem como eventual funcionário com a devida delegação, são responsáveis pela prestação de informações relacionadas às estratégias de divulgação e posicionamento da Empresa, bem como ainda pela prestação de informações de ordem técnica e gerencial da instituição.

### **7.3 Relação com o cliente**

Além dos autorizados a prestarem informações, conforme previsto no item 7.1 desta Política, tanto a Diretoria e pessoas autorizadas dessas equipes podem divulgar e prestar informações sobre os serviços da EMURJA em sua relação com o cliente, em linha com as diretrizes estabelecidas e as políticas internas.

## **8. DIVULGAÇÃO**

A presente Política deve ser divulgada externa e internamente, preferencialmente pelo website da EMURJA.

## **9. TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMURJA**

Devem assinar o Termo de Ciência da Política de Divulgação de Informações da EMURJA os diretores e todos os colaboradores da EMURJA.

## **10. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A Política de Divulgação de Informações deve ser aprovada pela Diretoria da EMURJA.

## **10. VALIDADE**

A presente Política tem validade indeterminada e deve ser reavaliada pela Diretoria, no mínimo, a cada cinco anos.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### DADOS PARA CADASTRO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações da EMURJA, aprovado pela Diretoria, e manifesto plena ciência e concordância com os termos desta Política de Divulgação de Informações, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente.

Jaboticabal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
data

\_\_\_\_\_  
Assinatura